



PODER LEGISLATIVO

_____ Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia _____

PORTARIA Nº 005/2021.

*“AUTORIZA A INCLUSÃO DO SERVIDOR
EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA NO
REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO – HOME
OFFICE”*

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 003, de 15 de outubro de 2019, que institui o Escritório Remoto - *Home Office* no âmbito deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o requerimento formulado nos autos nº 005/2021 pelo servidor EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA, Matrícula nº 225, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Diretor-Geral e do Controlador-Geral ao deferimento do requerimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO a existência de Plano de Trabalho e definição clara de metas a serem alcançadas;



PODER LEGISLATIVO

_____ Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia _____

CONSIDERANDO o cumprimento de jornada parcial (18 horas/semana) de forma presencial pelo servidor requerente, em três dias por semana;

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a inclusão do servidor **EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA**, Matrícula nº 225, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Regime de Escritório Remoto – *Home Office*.

Parágrafo único. O período tempo de inclusão do servidor no Regime de Escritório Remoto – *Home Office* será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de **01/01/2021** até o dia **01/01/2023**, nos termos e condições do plano de trabalho constante nos autos nº 005/2021, permitida a renovação.

Art. 2º. Fica o servidor em Escritório Remoto – *Home Office* obrigado a comparecer à sede da Câmara Municipal, pessoalmente e para o desempenho normal de suas funções, em três dias por semana quando deverá cumprir a jornada de dezoito horas/semana de trabalho.

Art. 3º. Cópia desta portaria deverá ser anexada à ficha funcional do servidor e encaminhada ao setor de recursos humanos para fins de controle de frequência.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

§ 1º. A presença ao trabalho será validada pela chefia imediata do servidor, através da aprovação do relatório mensal de atividades.

§ 2º. A aprovação do relatório mensal de atividades é condicionada à efetiva execução das tarefas determinadas ao servidor, nos termos e condições do plano de trabalho individualizado constante no processo administrativo nº 005/2021.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 01/01/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia/RO, em 10 de janeiro de 2021.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente



PODER LEGISLATIVO

_____ **Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia** _____